

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

### **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

### **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços - DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios - COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Parecer **GEPAC-COCOM Nº 2023/162** e decisão do Comitê de Administração da DIREP, cfe. ME alçadas 2.2.1 datada de 30/06/2023, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de Nº **2023/028, do tipo menor preço global-lote único**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei 10.520, de 17 de julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é a contratação de empresa, conforme especificação no Item I - **DO OBJETO**, em conformidade com as condições e especificações deste Edital e de seus anexos, que o integram e o complementam.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	fls.39 a 45
<b>Anexo I-A</b>	Locais de Entrega e Quantidades Fragmentadoras P5	fls.46 a 49
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Proposta	fls. 50 e 51
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e Comunicação de Fato Superveniente	fls. 52
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Microempresa- ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP	fls. 53
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa	fls.54
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração exigida no subitem <b>18.1.1</b> do Edital.	fls.55
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04/06/2010	fls.56
<b>ANEXO VIII</b>	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	fls.57
<b>ANEXO IX</b>	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	fls.58
<b>ANEXO X</b>	Minuta de Instrumento Contratual	fls.59 a 66
<b>ANEXO XI</b>	Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados e Informações	fls.67 a 70
<b>ANEXO XII</b>	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	fls.71 e 72
<b>ANEXO XIII</b>	Matriz de Risco	fls.73

As propostas serão abertas no **dia 27/09/2023, às 09h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **09h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail:[llicitacoes@basa.com.br](mailto:llicitacoes@basa.com.br):

As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística,Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2023/039** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## **1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras de papel para as Unidades do Banco da Amazônia S/A, localizadas nos Estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, tudo em conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

### **1.2 Especificações Técnicas**

**1.2.1 As fragmentadoras deverão possuir as seguintes características mínimas:**

**1.2.2 Solução projetada para uso departamental;**

- Nível de segurança: P5 (Norma DIN 66.399);
- Tipo de corte: micropartículas de 2x10mm, com componentes em metal;
- Regime de funcionamento: contínuo e com mínimo de 60 minutos sem a necessidade de paradas para que haja resfriamento do motor;
- LEDS Indicativos: Cesto cheio/Porta aberta/Liga /Desliga;
- Sensor de segurança para o cesto (sem o cesto não funciona);
- Sensor automático de presença de papel;
- Possuir rodinhas para locomoção;
- Capacidade mínima: 15 folhas 75g/m<sup>2</sup> ou 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD;
- Capacidade mínima do cesto: 27 litros ou 1100 folhas;
- Abertura mínima de entrada: 240mm;
- Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder);
  - Controles manuais: Avanço, Retrocesso e Liga/Desliga;
  - Ruído máximo: 58db;
  - Voltagem: de acordo com a localização onde será utilizado o equipamento. Ver anexo I
  - Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação
  - Manual em português

## 2. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- 2.1 **Prazo:** O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 2.2 **Vigência:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
- 2.3 **Local:** Os equipamentos, objeto, deste Termo de Referência deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo I.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 - Não poderão participar desta licitação as EMPRESAS que:
  - 3.2.1 estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;
  - 3.2.2 possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;
  - 3.2.2.1 se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO VI**, deste Edital;
  - 3.2.3 estejam constituídas sob forma de consórcio;
  - 3.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.4.1 Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
  - 3.2.5 tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 3.2.6 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
    - 3.2.6.1 as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 4.1 As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Web/Internet no COMPRASNET.

- 4.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil.
- 4.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 4.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 4.6.1** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.8.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.9** Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.
  - 4.9.1** As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do LICITANTE como Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Micro empresa” ou

“empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1** O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1** Valor Unitário e total do item;
  - 5.1.2** Marca (se for o caso);
  - 5.1.3** Fabricante (se for o caso);
  - 5.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante;
- 5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6** O Licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da EMPRESA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 6.2** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

- 6.3** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A CONTRATANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A Licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.5** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.7** Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.9.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.9.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.9.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte.
- 6.9.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.9.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 6.9.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.9.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.9.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o LICITANTE às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.9.8** Caso o LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **7 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **22.09.2023**, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h00 serão apreciados no próximo dia útil.
- 7.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.4** As impugnações serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **22.09.2023**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .
- 7.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 18h00 do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 7.6** As impugnações encaminhadas após as 17h00 serão apreciadas no próximo dia útil.
- 7.7** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.8** Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentados por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: [licitacoes@bancoamazonia.com.br](mailto:licitacoes@bancoamazonia.com.br).
- 7.9** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 7.10** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os Licitantes.

- 7.11** Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4** As microempresas e empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5** Incumbirá ao BANCO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6** Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 9.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.4** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 9.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.
- 9.9** Como requisito para a participação no Pregão a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.10** As Licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 9.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por CONTRATANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.12** O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/201-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à Licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas Licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 9.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital- SPED).
- 9.14** A confirmação acerca do atendimento, pelas Licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais

Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

- 9.15 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em Legislação Própria.
- 9.16 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 10. DOS LANCES

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o BANCO imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global por lote único
- 10.4 A Empresa somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$-100,00 (Cem reais)**.
- 10.6 O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 10.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 10.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.
- 10.17.1** Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.19** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.26** A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**10.27.1** no país;

**10.27.2** por empresas brasileiras;

**10.27.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.27.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à EMPRESA que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**10.29.2** O pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.31** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

**10.32** Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.33** Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta comercial final da empresa declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico

**11.2** O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos Licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

**11.3** Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

**11.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail:[licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) CONTRATANTE(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

**11.5** A Licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar da empresa no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

## **12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 (quando for o caso).

**12.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível

**12.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio CONTRATANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.4** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 12.6** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 12.6.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 15 (quinze) dias úteis contados da solicitação.
- 12.7** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.
- 12.8** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.9** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
  - 12.9.1** Os equipamentos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  - 12.9.2** Os equipamentos/serviços poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

- 12.9.3** Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conforto, durabilidade e segurança e das quantidades dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.9.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9.5** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da empresa será recusada.
- 12.11** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.12** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.13** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 12.14** Os Licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.15** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará à empresa que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) nº 7.546, de 2011.
- 12.16** A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.16.1** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.17** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado(a), o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 12.18** Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.19** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Empresa que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.19.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a empresa para que seja obtido preço melhor.
- 12.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 12.20** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.21** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.22** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global, lote único** do objeto da licitação.
- 12.23** O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global, lote único**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.
- 12.24** A proposta encaminhada pela Licitante deverá estar discriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 12.25** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a Licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.
- 12.26** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;
- 12.27** Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.
- 12.28** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

- 12.29** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.30** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.31** A Proposta de Preços deverá conter:
- 12.31.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
- 12.31.2** conter a indicação do Banco, número da conta e agência do vencedor, para fins de pagamento.
- 12.31.3** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- 12.31.4** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- 12.31.5** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- 12.31.6** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- 12.31.7** Número do Lote único e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 12.31.8** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 12.31.9** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado-tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO-II**, deste Edital.
- 12.31.10** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 12.31.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.32** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.33** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 12.33.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.34** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.35** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro Licitante.
- 12.36** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.37** A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.
- 12.38** Serão recusadas as propostas que:
- 12.38.1** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 12.38.2** Sejam omissas;
- 12.38.3** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- 12.38.4** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- 12.38.5** Não restar comprovado sua exequibilidade.
- 12.39** O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos Licitantes.
- 12.40** O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.41** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos,

exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade do BANCO , para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.42** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.
- 12.43** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.44** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote Único será declarado vencedor.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1** Aceita a proposta do Licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 13.1.1** SICAF;
  - 13.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - 13.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.2** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das CONTRATADAS apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 13.3.2** A CONTRATANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da CONTRATANTE será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica

financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 13.6 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.7 É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.8 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do CONTRATANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
  - 13.9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.11 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.12 Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.13 A hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.
- 13.14 Caso a documentação do BANCO não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.
- 13.15 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os Licitante deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

## 14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 14.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.4** Inscrição no Registro Público de empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

## **15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 15.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 15.2** prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;
- 15.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 15.5** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

- 15.6 caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.9 caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 16.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.2.1** entenda-se por "na forma da lei":

- a) **quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;
- b) **quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a Licitante for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.
- c) **sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

- 16.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da Licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 16.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**16.5** Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**16.5.1** a comprovação da **boa situação financeira** da Licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a CONTRATANTE que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**16.6** os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela Licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**16.7** a Licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1** Para comprovação da qualificação técnica (habilitação), o **LICITANTE** deverá apresentar:

**17.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de equipamentos com potência e quantidade compatível com o objeto do Edital;

**17.1.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**17.1.3** Serão considerados similares ao objeto da licitação aqueles cuja especificações sejam compatíveis com os equipamentos descritos neste TR;

**17.1.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## 18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**18.1** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas, observado o disposto no subitem **11.1**, deste Edital.

- 18.1.1** declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital;
- 18.1.2** declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital;
- 18.1.3** declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO IX** deste Edital;
- 18.1.4** declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VIII** deste Edital;
- 18.2** a Licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 18.3** a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da empresa e a aplicação das penalidades previstas no **item 32** deste Edital;
- 18.4** no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.
- 18.5** Comprovação de que a licitante forneceu o equipamento de natureza semelhante ao objeto desta licitação.
- 18.6** A comprovação será feita por meio de atestado de fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido de forma satisfatória os equipamentos objeto deste Edital.
- 18.7** O(s) atestado(s), contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

## **19 DO JULGAMENTO**

- 19.1** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global por lote único**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 19.2** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

- 19.2.1** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.
- 19.3** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 19.4** Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 19.4.1** a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 19.4.2** não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 19.4.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 19.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 19.6** O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 20 DO RECURSO

- 20.1** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 20.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 20.3** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 20.4** A falta de manifestação motivada pela empresa quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 20.5** Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do

sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 20.6** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.
- 20.7** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 20.8** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 20.9** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 20.10** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 20.12** Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 20.13** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na **Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos (GEPAC)**, 2º andar, bloco B, do Edifício-Sede do Banco, situado à Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **21. DO ORÇAMENTO:**

- 21.1** Segundo a área técnica demandante, os recursos para dar cobertura à contratação estão previstos nas Ações 4102 e 4106, rubrica 26.285-4 - Móveis e Equipamentos de Uso - Máquinas Diversas – do orçamento de investimentos/2023 do Banco da Amazônia S/A.

## **22. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:**

- 22.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 22.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 22.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 22.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 22.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da empresa manter seus dados cadastrais atualizados.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 23.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 23.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24. DA CONTRATAÇÃO**

- 24.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 24.2** A EMPRESA deverá comprovar, no momento da contratação, sua qualificação técnica no que se refere ao seu aparelhamento, apresentando a este Banco da Amazônia Declaração de Disponibilidade, de que terá condições de disponibilizar todos os equipamentos pertinentes ao objeto do contrato, no momento da contratação. Tais equipamentos deverão estar com situação regular junto à Polícia Federal.
- 24.2.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.
- 24.3** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante do **ANEXO-X** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

- 24.4** no caso de a CONTRATANTE vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
- 24.5** Caso a CONTRATANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 24.6** O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **CONTRATADA**:
- 24.6.1** deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
  - 24.6.2** tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 24.6.3** recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;
  - 24.6.4** atrasar, injustificadamente, o fornecimento;
  - 24.6.5** cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;
  - 24.6.6** promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 25.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes no **Item 17** do Termo de Referência (Anexo I) e na **Cláusula Décima Segunda** da minuta do contrato (Anexo X) deste Edital.
- 25.2** Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes no **item 16** do Termo de Referência (Anexo I) e na **Cláusula Décima Primeira** da minuta do contrato (Anexo X) deste Edital.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1** O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.
- 26.2** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

- 26.3** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” até o dia do efetivo pagamento.
- 26.4** Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
  - ✓ Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
  - ✓ Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

## **27. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 27.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis até à conclusão da entrega do objeto da contratação

## **28. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 28.1** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

## **29. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 29.1** A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega de cada equipamento nas unidades do CONTRATANTE, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, por peças novas e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, obrigando-se a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade que se destinam.
- 29.2** Durante o período de garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito. Findo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 15 (quinze) dias por um novo equipamento, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

## **30. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRA**

- 30.1** A licitante que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar a amostra do equipamento a ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do Pregoeiro durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica,
- 30.2** A entrega da amostra deverá ser encaminhada para o endereço: Av. Presidente Vargas, 800 - 2º andar-Bairro Campina, CEP 66.017-901, na cidade de Belém, estado do Pará, aos cuidados da Gerência de Patrimônio-GEPAC.

- 30.3** A amostra será testada em todos os itens requisitados na especificação técnica;
- 30.4** Um representante da empresa deverá acompanhar o teste da amostra e, ao final desse teste, providenciará de imediato a retirada do equipamento, eximindo o Banco de responsabilidade por quaisquer danos.
- 30.5** Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada para apresentar sua amostra e assim sucessivamente.

## **31. DAS VEDAÇÕES**

- 31.1** O contrato firmado entre o Banco e a **CONTRATADA** não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.
- 31.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 31.3** A **CONTRATADA** não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:
  - 31.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;
  - 31.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- 31.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 32.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:
  - I.** Advertência escrita;
  - II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato;
  - III.** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
  - IV.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 32.2** O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato;

- 32.3** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pela CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 32.4** Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 32.5** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 32.6** O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco;
- 32.7** Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome da CONTRATANTE.
- 32.8** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item X, acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente;
- 32.9** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

### **33 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 33.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 33.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXOS I-A** deste Edital do **Pregão Eletrônico 2023/028**.
- 33.3** O CONTRATANTE não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

### **34 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 34.1** A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela unidade recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Edital será realizado pela Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos-GEPAC/Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados - COPAT.
- 34.2** A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus anexos.

### **35 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 35.1** Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## **36 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

- 36.1** Durante o processo de contratação a licitante vencedora deverá apresentar listagem das empresas credenciadas, com os devidos endereços, para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01(uma) empresa credenciada nos Estados onde os equipamentos serão instalados.

## **37 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 37.1** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 37.2** Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.
- 37.3** Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 37.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 37.5** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **38 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 38.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma LICITANTE atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 38.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 38.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas *propostas* e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 38.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 38.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 38.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 38.7** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.
- 38.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 38.9** Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 38.10** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.
- 38.10.1** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 38.10.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 38.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.
- 38.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do CONTRATANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 38.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 38.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “Licitações”, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Presidente Vargas, 800-2º Andar-Bloco B, nos dias

úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 12 de setembro de 2023.

Edson Benedito Carvalho Braga  
Gerente Executivo  
Gerencia Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC

Antonio Lima Pontes  
Coordenador  
Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras de papel para as Unidades do Banco da Amazônia S/A, localizadas nos Estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, tudo em conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**2.1.** As fragmentadoras deverão possuir as seguintes características mínimas:

**2.2.** Solução projetada para uso departamental;

- Nível de segurança: P5 (Norma DIN 66.399);
- Tipo de corte: micropartículas de 2x10mm, com componentes em metal;
- Regime de funcionamento: contínuo e com mínimo de 60 minutos sem a necessidade de paradas para que haja resfriamento do motor;
- LEDS Indicativos: Cesto cheio/Porta aberta/Liga /Desliga;
- Sensor de segurança para o cesto (sem o cesto não funciona);
- Sensor automático de presença de papel;
- Possuir rodinhas para locomoção;
- Capacidade mínima: 15 folhas 75g/m<sup>2</sup> ou 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD;
- Capacidade mínima do cesto: 27 litros ou 1100 folhas;
- Abertura mínima de entrada: 240mm;
- Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder);
- Controles manuais: Avanço, Retrocesso e Liga/Desliga;
- Ruído máximo: 58db;
- Voltagem: de acordo com a localização onde será utilizado o equipamento. Ver anexo I
- Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação
- Manual em português

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas necessárias à aquisição de equipamentos de boa qualidade e tecnologia, atendendo aos padrões exigidos pelo Banco da Amazônia em suas normas de procedimento de classificação e tratamento da informação, com método seguro para a destruição completa de documentos impressos e mídias de armazenamento.

- 3.2.** Em atendimento à solicitação da GESEC, que elevou a segurança das fragmentadoras para o nível P5, quando as micropartículas devem ser de 2x10mm, além de outras especificações técnicas constantes do TR.
- 3.3.** Em 2020, suprimos com esse tipo de fragmentadora toda a Matriz e Unidades da Grande Belém.
- 3.4.** O presente estudo, propõe a aquisição de fragmentadoras nível P5 para as unidades da rede dos estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins.

#### **4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 4.2.** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.
- 4.3.** O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

#### **5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

- 5.1. Prazo:** O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.2. Vigência:** o prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;
- 5.3. Local:** os equipamentos, objeto, deste Termo de Referência deverão ser entregues nos locais indicados no **Anexo I**.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.** Para comprovação da qualificação técnica (habilitação), o **LICITANTE** deverá apresentar:
  - 6.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de equipamentos com potência e quantidade compatível com o objeto do Edital;
  - 6.1.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
  - 6.1.3** Serão considerados similares ao objeto da licitação aqueles cuja especificações sejam compatíveis com os equipamentos descritos neste TR;
  - 6.1.4** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

## **7. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

- 7.1.** A licitante que for classificada em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar a amostra do equipamento a ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação do Pregoeiro durante a sessão pública, para homologação pela equipe técnica;
- 7.2.** A entrega da amostra deverá ser encaminhada para o endereço: Av. Presidente Vargas, 800 – 2º andar - Bairro Campina, CEP 66.017-901, na cidade de Belém, estado do Pará, aos cuidados da Gerência de Patrimônio (GEPAC).
- 7.3.** A amostra será testada em todos os itens requisitados na especificação técnica;
- 7.4.** Um representante da empresa deverá acompanhar o teste da amostra e, ao final desse teste, providenciará de imediato a retirada do equipamento, eximindo o Banco de responsabilidade por quaisquer danos.
- 7.5.** Caso a amostra seja reprovada, a proposta será recusada e a autora da segunda melhor proposta será convocada para apresentar sua amostra e assim sucessivamente.

## **8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.

## **9. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 9.1.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## **10. DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 10.1.** A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega de cada equipamento nas unidades do CONTRATANTE, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, por peças novas e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, obrigando-se a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade que se destinam.
- 10.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito. Findo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo em 15 (quinze) dias por um novo equipamento, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

## **11. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**11.1.**Durante o processo de contratação a licitante vencedora deverá apresentar listagem das empresas credenciadas, com os devidos endereços, para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01(uma) empresa credenciada nos Estados onde os equipamentos serão instalados.

## **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**12.1.**Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.2.**Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

**12.3.**Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.4.**Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.5.**O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **13. DO ORÇAMENTO**

**13.1.**Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente nesta licitação estão previstos na rubrica 26.285-4 “MÁQUINAS DIVERSAS”, do orçamento de INVESTIMENTO/2023 do CONTRATANTE, ação 4102 e 4106.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.**O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Bens.

**14.2.**O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**14.3.**No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” até o dia do efetivo pagamento.

**14.4.**Como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

## **15. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**15.1.**Os preços serão fixos e irreajustáveis até à conclusão da entrega do objeto da contratação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado;
- 16.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus anexos, após o cumprimento das formalidades legais.
- 16.4.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 16.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 16.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.**Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**17.2.**Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

**17.3.**Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**17.4.**Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

**17.5.**Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

**17.6.**Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- a)** Advertência escrita;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do contrato;
- c)** Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
- d)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.2.**O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato;

**18.3.**A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pela CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

**18.4.**Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**18.5.**A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**18.6.**O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco

**18.7.**Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome da CONTRATANTE;

**18.8.**Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item X, acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

**18.9.** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**19.1.** A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela unidade recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência será realizado pela Gerência Executiva de Patrimônio e Gestão de Contratos – GEPAC/Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados - COPAT.

**19.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028**  
**ANEXO I A**

**LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES - FRAGMENTADORAS P5**

UF	UNIDADE/AGÊNCIA	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRO	CEP	QUANTIDADE	VOLTAGEM (127/220)
AC	AVENIDA CEARÁ - RIO BRANCO	04.902.979/0134-75	Av. Ceará, nº 3556	Abraão Alab	69.907-000	1	127
AC	BRASILEIA	04.902.979/0012-05	Av. Prefeito Rolando Moreira, nº334	Centro	69.932-000	1	127
AC	CRUZEIRO DO SUL	04.902.979/0021-98	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377	Centro	69.980-000	1	127
AC	FEIJÓ	04.902.979/0025-11	Rua Plácido Castro, nº14	Centro	69.960-000	1	127
AC	PLÁCIDO DE CASTRO	04.902.979/0162-29	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22	Centro	69.928-000	1	127
AC	RIO BRANCO CENTRO	04.902.979/0044-84	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199	Centro	69.908-040	1	127
AC	SENA MADUREIRA	04.902.979/0049-99	Rua Padre Egídio, nº 404	Centro	69.940-000	1	127
AC	SUPER ACRE	04.902.979/0044-84	Av. Ceará, nº 3556	Abraão Alab	69.907-000	1	127
AC	TARAUACÁ	04.902.979/0051-03	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320	Centro	69.970-000	1	127
AC	BOCA DO ACRE	04.902.979/0106-11	Rua CA 02, nº 260	Platô do Piquiá	69.850-000	1	127
AC	XAPURI	04.902.979/0013-88	Rua Coronel Brandão, nº 211	Centro	69.930-000	1	127
AM	COARI	04.902.979/0018-92	Rua 15 de Novembro, nº 81	Centro	69.460-000	1	127
AM	ITACOATIARA	04.902.979/0031-60	Rua Cassiano Segundo, nº 235	Centro	69.100-078	1	127
AM	MANACAPURU	04.902.979/0163-00	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624	Centro	69.400-000	1	127
AM	MANAUS - CACHOEIRINHA	04.902.979/0148-70	Rua Parintins, nº 354	Cachoeirinha	69.065-050	1	127
AM	MANAUS CENTRO	04.902.979/0033-21	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070	1	127
AM	SHOPPING SUMAÚMA MANAUS	-	avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping)	Cidade Nova	69.096-970	1	220
AM	MAUÉS	04.902.979/0035-93	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147	Centro	69.190-000	1	127
AM	PARINTINS	04.902.979/0039-17	Rua João de Melo, nº 92	Centro	69.151-020	1	127
AM	TEFÉ	04.902.979/0166-52	Av. Juruá, nº 414	Juruá	69.552-225	1	127
AM	SUPER AMAZONAS/RORAIMA	04.902.979/0033-21	Rua Terezina, 193	Adrianópolis	69.057-070	1	127
AM	CARAUARI	04.902.979/0115-02	Rua Castelo Branco, nº 266	Centro	69.500-000	1	127
AM	HUMAITÁ	04.902.979/0056-18	Rua 5 de Setembro, nº 781	Centro	69.800-000	1	127
AP	MACAPÁ	04.902.979/0032-40	Av. Coaracy Nunes, nº 34	Centro	68.900-010	1	127
AP	SANTANA	04.902.979/0139-80	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426	Centro	68.925-000	1	127
MA	CAXIAS	04.902.979/0055-37	Rua Afonso Pena, nº 227	Centro	65.600-060	1	220
MA	ESTREITO	04.902.979/0133-94	Av. Tancredo Neves, nº 1383	Centro	65.975-000	1	220
MA	PINHEIRO	04.902.979/0069-32	Av. Getúlio Vargas, nº 565	Centro	65.200-000	1	220
MA	SANTA INÉS	04.902.979/0061-85	Av. Alexandre Costa, nº 888	Centro	65.300-115	1	220
MA	SÃO LUÍS-CENTRO	04.902.979/0047-27	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Lote 02,	Bairro Calhau	65.071-380	1	220

			Calhau - Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office, Lojas de 01 a 04				
MA	VITÓRIA DO MEARIM	04.902.979/0165-71	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N	Centro	65.350-000	1	220
MA	SUPER MARANHÃO	04.902.979/0047-27	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Lote 02, Calhau - Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office, Lojas 03, 04 e 05.	Bairro Calhau	65.071-380	1	220
MA	ALTO PARNAÍBA	04.902.979/0088-03	Av. Rio Parnaíba, nº 870	Centro	65.810-000	1	220
MA	BACABAL	04.902.979/0005-78	Av. Getulio Vargas, nº 109	Centro	65.700-000	1	220
MA	BALSAS	04.902.979/0006-59	Praça Getulio Vargas, nº 205	Centro	65.800-000	1	220
MA	CAROLINA	04.902.979/0068-51	Rua Adolfo Medeiros, nº 1635	Centro	65.980-000	1	220
MA	COROATÁ	04.902.979/0020-07	Praça Dr. José Sarney, nº 718	Centro	65.415-000	1	220
MA	IMPERATRIZ	04.902.979/0030-89	Av. Getúlio Vargas, nº 404	Beira Rio	65.900-120	1	220
MA	PINHEIRO	04.902.979/0069-32	Av. Getúlio Vargas nº 565	Centro	65.200-000	1	127
MT	BARRA DO GARÇAS	04.902.979/0067-70	Rua Mato Grosso, nº 643	Centro	78.600-000	1	127
MT	CÁCERES	04.902.979/0014-69	Rua Marechal Deodoro, nº 98	Centro	78.200-000	1	127
MT	CUIABÁ	04.902.979/0022-79	Av. Getúlio Vargas, nº 313	Centro Norte	78.005-370	1	127
MT	LUCAS DO RIO VERDE	04.902.979/0132-03	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E	Centro	78.455-000	1	127
MT	RONDONOPOLIS	04.902.979/0122-31	Av. Amazonas, nº 736	Centro	78.700-050	1	127
MT	SINOP	04.902.979/0140-13	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31	Centro	78.550-278	1	127
MT	SUPER MATO GROSSO	04.902.979/0022-79	Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º andar	Centro Norte	78.005-370	1	127
MT	TANGARÁ DA SERRA	04.902.979/0097-96	Av. Brasil, nº 77-S	Centro	78.300-000	1	127
RO	ARIQUEMES	04.902.979/0100-26	Av. Tancredo Neves, nº 2040	Setor Industrial	76.872-854	1	127
RO	BURITIS	04.902.979/0029-45	Av. Airton Senna, nº 1206	Centro	76.880-000	1	127
RO	CACOAL	04.902.979/0099-58	Av. São Paulo, 2171	Centro	76.963-761	1	127
RO	EXTREMA	04.902.979/0151-76	Rua Rio Grande do Sul, nº 109	Centro-Distrito de Extrema	76.847-000	1	127
RO	GUAJARÁ MIRIM	04.902.979/0027-83	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681	Centro	76.850-000	1	127
RO	JARU	04.902.979/0155-08	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322	Centro	76.890-000	1	127
RO	PIMENTA BUENO	04.902.979/0161-48	Av. Castelo Branco, nº 775	Centro	76.970-000	1	127
RO	ROLIM DE MOURA	04.902.979/0010-35	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803	Centro	76.940-000	1	127
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	04.902.979/0159-23	Rua Pinheiro Machado, nº 2216	Centro	76.932-000	1	127
RO	VILHENA	04.902.979/0094-43	Av. Major Amarante, nº 3050	Centro	76.980-152	1	127
RO	CEREJEIRAS	04.902.979/0167-33	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B	Centro	76.997-000	1	127
RO	JI-PARANÁ	04.902.979/0073-19	Av. Marechal Rondon, nº 352	Centro	76.900-036	1	127
RO	PINHEIRO MACHADO – P. VELHO	04.902.979/0160-67	Avenida Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260	Flodoaldo Pontes Pinto	76820-408	1	127
RO	PORTO VELHO	04.902.979/0043-01	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças	76.804-123	1	127
RR	BOA VISTA	04.902.979/0009-00	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40	Centro	69.360-000	1	127
RR	CARACARAÍ	04.902.979/0095-24	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N	Santa Luzia	69.360-000	1	127

SP	SÃO PAULO	04.902.979/0048-08	Av. Brigadeiro Faria Lima, 2601, 10º Andar CJ 104	Jardim Paulistano	01452-000	1	127
TO	MIRANORTE	04.902.979/0142-85	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04	Centro	77.660-000	1	220
TO	ARAGUAÇÚ	04.902.979/0158-42	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes	Centro	77.475-970	1	220
TO	ARAGUATINS	04.902.979/0141-02	Rua Siqueira Campos, nº 966	Centro	77.950-000	1	220
TO	COLINAS DO TOCANTINS	04.902.979/0131-22	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515	Centro	77.760-000	1	220
TO	GURUPI	04.902.979/0059-60	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1	Setor Comercial	77.403-020	1	220
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	04.902.979/0060-02	Av. Tocantins, nº 509 - Quadra H1	Centro	77.650-000	1	220
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	04.902.979/0112-60	Rua Tupinambás, nº 166	Setor Interlagos	77.600-000	1	220
TO	PEDRO AFONSO	04.902.979/0040-50	Rua Constancio Gomes, nº 764	Centro	77.710-000	1	220
TO	PORTO NACIONAL	04.902.979/0042-12	Av. Presidente Kennedy, nº 765	Centro	77.500-000	1	220
TO	SUPER TOCANTINS	04.902.979/0127-90	Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10 B	Centro	77.020-066	1	220
TO	TOCANTINÓPOLIS	04.902.979/0053-75	Rua 21 de Abril, nº 337	Centro	77.900-000	1	220
TO	ARAGUAÍNA	04.902.979/0126-65	Av. Cônego João Lima, nº 1846	Centro	77.816-790	1	220
TO	DIANÓPOLIS	04.902.979/0058-80	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103	Centro	77.300-000	1	220
TO	GIRASSÓIS - PALMAS	04.902.979/0147-90	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04	Centro	77.020-066	1	220
TO	GUARAÍ	04.902.979/0093-62	Av. Bernardo Sayão, nº 2192	Centro	77.700-000	1	220
TO	NATIVIDADE	04.902.979/0037-55	Praça Senador Leopoldo de Bulhões, nº 30	Centro	77.370-000	1	220
TO	PALMAS	04.902.979/0127-46	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139	Plano Diretor Norte	77.001-014	1	220
TO	XAMBIOÁ	04.902.979/0157-61	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09	Centro	77.880-000	1	220
PA	ABAETETUBA	04.902.979/0002-25	Av. Dom Pedro II, nº 270	Centro	68.440-000	1	127
PA	ALENQUER	04.902.979/0103-79	Trav. Lauro Sodré, nº 740	Centro	68.200-000	1	127
PA	ALTAMIRA	04.902.979/0004-97	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526	Centro	68.371-005	1	127
PA	BELÉM-REDUTO	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenolk, nº 175	Umarizal	66.053-180	1	127
PA	CAPANEMA	04.902.979/0016-20	Av. Barão de Capanema, nº 1364	Centro	68.700-005	1	127
PA	CASTANHAL	04.902.979/0017-01	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612	Centro	68.743-050	1	127
PA	CENTRAL DE CRÉDITO 01 (CCRE PA I e PA II)	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenolk, 175, 1º e 2º pisos.	Umarizal	66.053-180	1	127
PA	CONCEIÇÃO DO ARAGUÁIA	04.902.979/0076-61	Av. 7 de Setembro, nº 842	Centro	68.540-000	1	127
PA	DOM ELIZEU	04.902.979/0153-38	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366	Centro	68.633-970	1	127
PA	ITAITUBA	04.902.979/0114-21	Trav. Quinze de agosto, nº 149	Centro	68.180-610	1	127
PA	JACUNDÁ	04.902.979/0150-95	Rua Bianor Paixão, nº 25	Centro	68.590-000	1	127
PA	MARABÁ-CIDADE NOVA	04.902.979/0154-19	Av. Transamazônica, nº 2180	Cidade Nova	68.501-660	1	127
PA	MARABÁ	04.902.979/0034-02	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.508-970	1	127
PA	MONTE ALEGRE	04.902.979/0036-74	Praça Tiradentes, S/N	Cidade Baixa	68.220-000	1	127
PA	NOVO PROGRESSO	04.902.979/0135-56	Av. Jamanxim, nº 192	Rui Pires de Lima	68.193-000	1	127
PA	NOVO REPARTIMENTO	04.902.979/0063-47	Rua Arara nº 04	Uirapuru	68.473-000	1	127
PA	ÓBIDOS	04.902.979/0119-36	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581	Centro	68.250-000	1	127
PA	PACAJÁ	04.902.979/0065-09	Rua 13 de Abril, 151	Centro	68.485-000	1	127

PA	RUOPOLIS	04.902.979/0075-80	Av. Presidente Médici, nº 484	Centro	68.165-000	1	127
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	04.902.979/0168-14	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8	Centro	68.560-000	1	127
PA	SANTAREM	04.902.979/0046-46	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530	1	127
PA	SUPER PARÁ I	04.902.979/0128-27	Tv. Almirante Wandenolk, 175, 1º e 2º pisos.	Umarizal	66.053-180	1	127
PA	SUPER PARÁ III	04.902.979/0034-02	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá	68.508-970	1	127
PA	TOME ACU	04.902.979/0078-23	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas	Centro	68.680-000	1	127
PA	TUCUMÃ	04.902.979/0138-07	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil	Centro	68.385-000	1	127
PA	TUCURUI	04.902.979/0105-30	Rua Lauro Sodré, nº 636	São José	68.456-000	1	127
PA	XINGUARA	04.902.979/0152-57	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05	Centro	68.555-011	1	127
PA	ANANINDEUA	04.902.979/0124-01	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113	Centro	67.030-007	1	127
PA	BELÉM-CENTRO	04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina	66.017-000	1	127
PA	BELÉM PEDREIRA	04.902.979/0070-76	Av. Pedro Miranda, nº 979	Pedreira	66.085-022	1	127
PA	BRAGANÇA	04.902.979/0108-83	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285	Centro	68.600-000	1	127
PA	CAMETÁ	04.902.979/0015-40	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824	Centro	68.400-000	1	127
PA	ICOARACI	04.902.979/0136-37	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci	Centro	68.810-100	1	127
PA	IGARAPÉ MIRI	04.902.979/0066-90	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227	Centro	68.430-000	1	127
PA	PARAGOMINAS	04.902.979/0064-28	Praça Célio Miranda, nº 350	Centro	68.625-050	1	127
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	04.902.979/0081-29	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12	Perpetuo Socorro	68.660-000	1	127
PA	SOURE	04.902.979/0050-22	Quarta Rua, nº 1467	Centro	68.870-000	1	127
PA	TAILANDIA	04.902.979/0137-18	Tv. São Félix, S/N	Centro	68.695-000	1	127
PA	SUPER PARÁ II	04.902.979/0046-46	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião	Prainha	68.005-530	1	127
PA	URUARÁ	04.902.979/0130-41	Av. Ângelo Debiase, nº 69	Centro	68.140-000	1	127
PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	04.902.979/0156-80	Av. Weyne Cavalcante, S/N	Centro	68.537-000	1	127
PA	PARAUAPEBAS	04.902.979/0117-74	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27	Cidade Nova	68.515-000	1	127
PA	ELDORADO DOS CARAJÁS	04.902.979/0145-28	Rua Jacarandá, nº 04	Centro	68.524-000	1	127
PA	REDENÇÃO	04.902.979/0003-06	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano	Centro	68.550-005	1	127
PA	RONDON DO PARÁ	04.902.979/0143-66	Rua Gonçalves Dias, S/N	Centro	68.638-000	1	127
PA	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	04.902.979/0118-55	Av. Goiás, nº 1359	Centro	68.380-000	1	127
PA	ALMOXARIFADO	04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina	66.017-900	17	127
PA	ALMOXARIFADO	04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina	66.017-900	15	220
				TOTAL	160		

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 2023/028

## 1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico **Nº 2023/028**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições do Pregão Eletrônico para fornecimento de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras de papel para as Unidades do Banco da Amazônia S/A localizadas nos Estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, tudo em conformidade com as disposições deste Termo e de seus anexos, que o integram e complementam, em conformidade com as condições e especificações do Edital e de seus anexos, que o integram e o complementam.

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS: LOTE ÚNICO.

Lote Único	Especificação do Objeto	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>VALOR GLOBAL, LOTE ÚNICO</b>				

*Preencher conforme proposta apresentada.*

O licitante declara que:

- a) esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2023/028 e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- b) para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- c) não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
  - I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

- II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias

**4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

- 4.1.** A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula \*\*\*\*\* do contrato).

**5. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

- 5.1.** pelo CONTRATANTE ( )

- 5.2.** pelo SICAF ( )

.....(.....), .....de .....de 2023.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO  
DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/028**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 20xx

---

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO  
DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/028** a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 20xx

---

Nome e identificação da declarante

**Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/028**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) \*\*\*, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 20xx.

---

Nome e identificação da declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023/028

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2023/028**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 20xx.

---

Representante legal da declarante

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO VI

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 18.1.1. DO EDITAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

\*\*\* (nome completo da CONTRATADA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*/\*\*\*/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 20xx

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO VII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº  
7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/028, cujo objeto é a aquisição de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras de papel para as Unidades do Banco da Amazônia S/A localizadas nos Estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, tudo em conformidade com as disposições deste Termo e de seus anexos, que o integram e complementam, em conformidade com as condições e especificações deste Edital e de seus anexos, que o integram e o complementam a partir da assinatura do contrato, consoante o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

- a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e
- b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

**\*(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20xx.

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2023/028, cujo objeto é o contratação de empresa para fornecimento de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras de papel para as Unidades do Banco da Amazônia S/A localizadas nos Estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumprilas fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20xx.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de CONTRATANTE; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 20xx

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO X

## MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**“MINUTA DO CONTRATO PARA  
FORNECIMENTO DE  
.....FRAGMENTADORAS NÍVEL P5  
PARA A UNIDADE DO BANCO DA  
AMAZÔNIA S/A NO ESTADO.....  
QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA  
AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA \*\*\* ”**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pela Diretora de Gestão de Recursos, Srª.\*\*\*, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº \*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** \*\*\*, com sede em \*\*\* (\*\*), situada na \*\*\*, nº \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\* Sr.(a) \*\*\*, brasileiro (a), \*\*\* portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da DIREP, datada de 30/06/2023, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2023/028**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Autorização para abertura de procedimento licitatório, nos moldes do Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, conforme a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras de papel para as Unidades do Banco da Amazônia S/A, localizadas nos Estados do Pará, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, tudo em conformidade com as condições e especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.20\*\*, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As fragmentadoras deverão possuir as seguintes características mínimas-Solução projetada para uso departamental:

- Nível de segurança: P5 (Norma DIN 66.399);
- Tipo de corte: micropartículas de 2x10mm, com componentes em metal;

- Regime de funcionamento: contínuo e com mínimo de 60 minutos sem a necessidade de paradas para que haja resfriamento do motor;
- LEDS Indicativos: Cesto cheio/Porta aberta/Liga /Desliga;
- Sensor de segurança para o cesto (sem o cesto não funciona);
- Sensor automático de presença de papel;
- Possuir rodinhas para locomoção;
- Capacidade mínima: 15 folhas 75g/m<sup>2</sup> ou 1 cartão tipo crédito ou 1 CD/DVD;
- Capacidade mínima do cesto: 27 litros ou 1100 folhas;
- Abertura mínima de entrada: 240mm;
- Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso (excesso de papel faz a máquina parar e retroceder);
- Controles manuais: Avanço, Retrocesso e Liga/Desliga;
- Ruído máximo: 58db;
- Voltagem: de acordo com a localização onde será utilizado o equipamento. Ver anexo I
- Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação
- Manual em português

## **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Prazo:** O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo Banco da Amazônia S/A.

**Vigência:** o prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

**Local:** Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues nos locais indicados nos **Anexos I-A**.

## **DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**CLÁUSULA QUARTA** - Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa aquisição, estão previstos na Lei 13.303, art. 32 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, além da IN 01/2010 Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225 caput e Art. 170, inc. VI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### **DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** concederá ao CONTRATANTE garantia integral, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega de cada equipamento nas unidades do CONTRATANTE, compreendendo a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, por peças novas e originais, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, inclusive deslocamentos, obrigando-se a manter os equipamentos permanentemente em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade que se destinam.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de notificação do defeito. Fendo tal prazo, sem a devida reparação do equipamento defeituoso, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo em 15 (quinze) dias por um novo equipamento, entregando-o no mesmo local do anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega.

## DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

**CLÁUSULA SEXTA** - Durante o processo de contratação a licitante vencedora deverá apresentar listagem das empresas credenciadas, com os devidos endereços, para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 01(uma) empresa credenciada nos Estados onde os equipamentos serão instalados.

## DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por empregados responsáveis devidamente designados em cada unidade, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Contrato e na proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os equipamentos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo das aplicações das penalidades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## DO ORÇAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA** - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos nas Ações 4106, rubrica “Móveis e Equipamentos de Uso - Máquinas”, do orçamento de investimentos/2023 da CONTRATANTE.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente, em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do

equipamento, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados “pro-rata die” até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT;
- e)** Declaração do SIMPLES NACIONAL, se for optante.

#### **DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços serão fixos e irreajustáveis até à conclusão da entrega do objeto da contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e seus anexos, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Entregar os equipamentos de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos

previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, caso constatadas divergências nas especificações, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital e neste contrato, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos equipamentos enquanto perdurar o inadimplemento;
- d) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Banco por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato.
- f) A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito, a cobrança pela CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- g) Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- h) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- i) O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.
- j) Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos,

contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome da CONTRATANTE.

- k) Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item X, acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- I) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do Banco por igual prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução do Contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão do Contrato.

### **DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Fiscalização da entrega do material objeto deste Contrato será realizada pela unidade recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato será realizado pela Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos – **GEPAC/ Coordenadoria de Patrimônio e Gestão de Serviços Terceirizados - COPAT**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- a) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato;
- b) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- c) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- d) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –** Os **CONTRATANTES** declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, contratadas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, em decorrência

deste contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os demais custos referentes à logística, deslocamento e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços deverão estar embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum pagamento adicional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.20xx

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

2. \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO XI

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

## 1. OBJETO

- 1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.
- 1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

- 1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.
- 1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.
- 2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:
  - 2.2.1 Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.2.2 Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
  - 2.2.3 Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
  - 2.2.4 Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
  - 2.2.5 Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
  - 2.2.6 Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
  - 2.2.7 Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
  - 2.2.8 Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
  - 2.2.9 Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

## 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.
- 3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.
- 4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.
- 4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que: (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.
- 4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
- 4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

- 4.6.** A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.
- 4.7.** O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.
- 4.8.** Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.
- 4.9.** O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Nome Gestor do Contrato</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome Preposto</b>

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO XII

## TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, [NOME DO FUNCIONÁRIO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro como funcionário da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto ao objeto deste Contrato, Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- e) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- g) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD).
- h) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

b)Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx

---

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/028

## ANEXO XIII

## MAPA DE RISCO

Assunto: Aquisição de 160 (cento e sessenta) fragmentadoras nível P5 e demais características constantes do correspondente do Termo de Referência., para as unidades do Banco da Amazônia S.A.

**1) Riscos do processo de Contratação:**

Risco 1	Risco	A licitante vencedora não atender as especificações técnicas do objeto constante no TR>	
	Probabilidade	média	Dano potencial
	Impacto	Alto	Atraso na entrega dos equipamentos O não cumprimento das Normas citadas no TR.
Ação preventiva	Reunir pré e pós contratação com os principais responsáveis do processo na orientação de forma eficiente e eficaz para dirimir quaisquer dúvidas acerca desta aquisição.		
	Prestar esclarecimento para a área condutora, evitando devoluções.		
Ação de contingência	Auxiliar na instrução de indicação dos integrantes da equipe de fiscalização dos serviços/ produtos		